



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2001\*

**\* (Revogado pela Resolução nº 57/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão).**

~~Altera a redação dos Arts. 3º, 12, 20 e do §3º do Art. 14 da Resolução Nº 03/98 – CEPE.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 9.450/00-52 DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Parecer da Comissão de Política Docente;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade, do Plenário na Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2001,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Alterar a redação dos Arts. 3º, 12, 20 e do § 3º do Art. 14 da Resolução nº 03/98 deste Conselho, para:~~

~~Art. 1º - (...)~~

~~Art. 2º - (...)~~

~~Art. 3º - Cabe ao Chefe do Departamento interessado realizar a solicitação de abertura do processo seletivo para contratação de professor substituto, o qual deverá ser encaminhado ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos pelo Diretor do Centro.~~

~~Art. 12 - A análise do “currículum vitae” será conduzida de acordo com os itens e respectivas pontuações estabelecidas na Resolução Nº 22/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.~~

~~Art. 14 - (...)~~

~~§1º - (...)~~

~~§2º - (...)~~

~~§3º - O resultado do processo seletivo poderá ser recusado pelo Diretor do Centro quando manifestar qualquer ilegalidade.~~

~~Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental a que se vincula o Departamento interessado.”~~

~~Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, 12 de março de 2001.~~

**CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA**  
NA PRESIDÊNCIA